

03



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM  
PARALELEPÍPEDOS DE PEDRA BASALTO NA LOCALIDADE DA BELA VISTA, ÁREA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS.**

**Espumoso, RS  
Outubro de 2023**

04



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**Nedio Chieza**

Diretor Geral de Infraestrutura Urbana e Rural

**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

**Pedrinho Portela da Silva**

Secretaria de Transportes e Trânsito

03



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**CONCEITO**

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

**"Art. 6º**

**(...)**

***IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.***

***(...)."***

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de pedra basalto, na localidade de Bela Vista, área rural do Município de Espumoso-RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Município preocupa-se muito em melhorar a qualidade de vida dos munícipes e necessita melhorar a infraestrutura através da pavimentação de vias, objetivando a melhoria do deslocamento da população, melhoria das condições de trafego. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir com segurança. As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para na segurança. Cabe informar que este trecho relacionado no projeto consiste em investimento na infraestrutura rural doo município com o intuito de melhorar as vias de acesso da localidade. Busca-se a contratação através de processo licitatório em obediência as normas legais e princípios da administração pública trazendo eficiência na execução dos recursos.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os detalhamentos do objeto desta contratação estão descritos nos anexos que serviram de base para este Projeto Básico e são parte integrante do edital, sendo eles memoriais descritivos, planilhas de orçamento, plantas, composição de BDI entre outros.

**3.2.** O valor máximo do objeto pactuado será de **R\$ 277.424,17** (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

**4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

**4.1.**

07



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Prolongamento da pavimentação existente com trecho de 2.145,66 m2 até o Cemitério da Comunidade da Bela Vista.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de execução será de até 60 dias após emissão da ordem de início, conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria da Fazenda após a emissão da Nota Fiscal acompanhada do boletim de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município.

6.2. A Nota Fiscal, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia do Município através do Engenheiro Civil CREA/RS 241.119, Caroline Gisele Moraes.

**Nedio Chieza**

Diretor Geral de Infraestrutura Urbana e Rural

Espumoso, 09 de outubro de 2023.

Projeto analisado e aprovado

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pedrinho Portela da Silva  
Secretaria de Transportes e Trânsito